

PARECER Nº. 55/2024-CdPIN. Data 3/07/2024

I PARTE INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO. Fone 3677-8100. E-mail: camarapho@hotmail.com

II OBJETO DE PARECER: sobre o projeto de Lei do Legislativo nº. 16/2024, de 1º/07/24, subscrito pela Vereadora Luiz Hamil5ton Kitcky, que declara de utilidade pública municipal a Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida – Lajeado Feio II. Recebido na manhã de 02/07/2024 (M-4 “Câmara Municipal – Ano 2024 Pareceres”-pág. 188– Pareceres 2024)

III - PARECER:

III.1 – O anteprojeto no aspecto jurídico não envolve nenhuma complexidade, e está instruído com todos os documentos exigidos pela Lei Municipal nº. 1.028/2001, de 16 de agosto de 2001.

III.2 – Uma coisa que é salutar dirigentes de Associações serem bem orientados é quanto ao contido na letra “h” do parágrafo único do art. 1º. da Lei nº. 1.028/2001, de 16 de agosto de 2001, ou seja de semestralmente se fazer demonstrativo da receita e despesa realizada, pois, se desconhece o cumprimento do dispositivo, e infelizmente a regra em Pinhão, são associações não terem Livro Caixa bem organizado e transparente, quer para os sócios quer para a instituição Câmara como previsto na Lei.

III.2.1 – E até sobre falta de prestação de contas, de transparência, falta de gestão, abusos, desvios ou coisas do gênero, já escrevemos e foi publicado no Jornal Fatos do Iguaçu em que atuamos como colunista desde meados de 1997, vários enfoques a respeito, o último no dia 24 de junho de 2024.

III.3 – Assim e sem qualquer delonga, firmamos o posicionamento de que o projeto de lei nº. 16/2024, de 1º/07/2024, é organizacional, constitucional, legal, com fundamento lógico, e em condições de receber pareceres favoráveis a sua tramitação, nas Comissões Permanentes e pertinentes, previstas nos incisos I a IV do art. 40, e competências previstas nos arts. 61 a 64, todo do Regimento Interno-RI da Edilidade Pinhãoense, e ter trâmite normal na Câmara.

III.4 – É o Parecer, s.m.j.
Pinhão, 3 de julho de 2024.

- FRANCISCO CARLOS CALDAS -
ADVOGADO - OAB/PR nº. 8.398

E-mail advogadofranca@yahoo.com.br

Fone (42) 9 9965-8138 (de WhatsApp e particular)

(M.4-W “Câmara Municipal - Ano 2024..... pág,188 Pareceres 2024”)